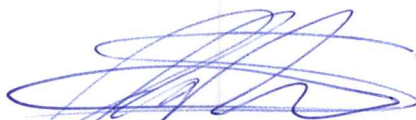




TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos dias 25 do mês de Maio de 2021, procedemos à abertura deste volume nº. 06 do Processo nº. 8684/2020/SEMGES, que se inicia com a folha nº. **1011** para constar, eu Adriano Souza de Araújo, Gerente de Contabilidade do FMAS/SEMGES subscrevo e assino.



Adriano Souza de Araújo
Gerente de Contabilidade do FMAS/SEMGES

EM BRANCO

COMPLEMENTAÇÃO DO TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Pelo presente inserimos neste volume nº. 06 do Processo nº. 8684/2020/SEMGES, que tem por objeto Aquisição de 50.000 (Cinquenta mil) cestas básicas de complementação alimentar, para atender as necessidades das famílias em vulnerabilidade social, em decorrência da pandemia decorrente do novo corona-vírus – COVI-19.

Os documentos abaixo relacionados:

- Planilha de controle do empenho;
- Situação do empenho nº. 114;
- Contrato nº. 927 – SEMGES/FMAS/ASSESP/2020;
- 1º Termo aditivo;
- 2º Termo aditivo;
- 3º Termo aditivo;
- Publicação do extrato de contrato e fiscal – DOM nº. 5192;
- Publicação do 1º Termo aditivo – DOM nº. 5270;
- Publicação do 2º Termo aditivo – DOM nº. 5293;
- Publicação do 3º Termo aditivo – DOM nº. 5344;
- Publicação substituição de fiscal - DOM nº. 5200;
- Publicação substituição de fiscal - DOM nº. 5220;
- Publicação substituição de fiscal - DOM nº. 5349.

Boa Vista – RR, 25 de Maio de 2021.


Clovis Pereira Iannuzzi
Analista Municipal Contador/FMAS/SEMGES
Clovis Pereira Iannuzzi
Analista Contador
FMAS/SEMGES


Adriano Souza de Araújo
CRC-RR 001005/0-1
Gerente de Contabilidade
FMAS/SEMGES

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE



Abertura: Processo: () Volume: (X)

Objeto: Aquisição de 50.000 (Cinquenta mil) cestas básicas de complementação alimentar, para atender as necessidades das famílias em vulnerabilidade social, visando o enfrentamento da pandemia decorrente do novo corona virus (COVID-19).

Processo: 8684/2020/SEMGES/VOL. 06

Fiscais: Andréy Soares Carvalho e Luciane da Silva Cabral

Substituição de fiscal:

Destituir: Luciane da Silva Cabral

Designar: Helton Hitler Freitas Mota

Substituição de fiscal:

Destituir: Helton Hitler Freitas Mota

Designar: Anderson Fonseca Monteiro

Substituição de fiscal:

Destituir: Anderson Fonseca Monteiro

Designar: **Décio Arrais dos Santos**

Substituição de fiscal:

Destituir: Andréy Soares Carvalho

Designar: **Vanessa Matos Pinheiro**

Empresa: H. S. NEVES JÚNIOR - ME

CNPJ: 36.616.851/00001-00

Contrato: 927-SEMGES/FMAS/ASSESP/2020

Vigência: 31/12/2020

Termo Aditivo: 1º

Vigência: Acréscimo de 25%

Termo Aditivo: 2º

Vigência: 29/02/2021

Termo Aditivo: 3º

Vigência: 27/07/2021

EMPENHO				NOTA FISCAL			LIQUIDAÇÃO			PAGAMENTO		
Nº.	Data	Fonte	Valor	Nº.	Data	Valor	Nº.	Data	Valor	Nº.	Data	Valor
284	22/07/20	Próprio	4.400.000,00	022	21/08/20	880.000,00	01	01/09/20	880.000,00	1585	01/09/20	880.000,00
Anulado	01/10/20	Próprio	(2.388.400,00)	026	04/09/20	880.000,00	02	17/09/20	880.000,00	1696	17/09/20	880.000,00
				043	30/09/20	917.200,00	03	02/10/20	251.600,00	1931	02/10/20	251.600,00
Total			2.011.600,00	Total		2.677.200,00	Total		2.011.600,00	Total		2.011.600,00
Saldo Processado			-									
Saldo não Processado			-									

EMPENHO				NOTA FISCAL			LIQUIDAÇÃO			PAGAMENTO		
Nº.	Data	Fonte	Valor	Nº.	Data	Valor	Nº.	Data	Valor	Nº.	Data	Valor
339	28/09/20	Próprio	2.500.000,00	043	30/09/20	917.200,00	01	02/01/20	665.600,00	1932	02/10/20	665.600,00
				045	06/10/20	458.600,00	02	15/10/20	458.600,00	1978	15/10/20	458.600,00
				061	27/10/20	458.600,00	03	06/11/20	458.600,00	2117	06/11/20	458.600,00
							04	06/11/20	(458.600,00)	2127	06/11/20	(458.600,00)
							05	09/11/20	458.600,00	2128	09/11/20	458.600,00
				065	10/11/20	458.600,00	06	19/11/20	458.600,00	2206	19/11/20	458.600,00
				0072	08/12/20	458.600,00	07	23/12/20	458.600,00	2541	23/12/20	458.600,00
Total			2.500.000,00	Total		2.293.000,00	Total		2.500.000,00	Total		2.500.000,00
Saldo Processado			-									
Saldo não Processado			-									

EMPENHO				NOTA FISCAL			LIQUIDAÇÃO			PAGAMENTO		
Nº.	Data	Fonte	Valor	Nº.	Data	Valor	Nº.	Data	Valor	Nº.	Data	Valor
393	10/11/20	Próprio	1.146.500,00									
Anulação	28/12/20	Próprio	(1.146.500,00)									
Total			-									
Saldo Processado			-									
Saldo não Processado			-									

Adriano Souza de Araújo
CRC-RR 001005/0-1
Gerente de Contabilidade
FMAS/SEMGES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

EMPENHO				NOTA FISCAL			LIQUIDAÇÃO			PAGAMENTO		
Nº.	Data	Fonte	Valor	Nº.	Data	Valor	Nº.	Data	Valor	Nº.	Data	Valor
114	12/02/21	Próprio	1.089.107,00	0078	25/02/21	183.440,00	01	20/04/21	183.440,00	TL11560	20/04/21	960,00
										0676	20/04/21	182.480,00
				0119	26/03/21	366.880,00	02	07/05/21	366.880,00	0826	07/05/21	366.880,00
Total			1.089.107,00									
Saldo Processado			-									
Saldo não Processado			538.787,00									

Boa Vista RR, 25 de Maio de 2021.

Clovis Pereira Jannuzzi
Analista Municipal Contador/FMAS/SEMGES

Clovis Pereira Jannuzzi
Analista Contador
FMAS/SEMGES

Adriano Souza de Araújo
CPF: 070.009.010-1
Gerente de Contabilidade
FMAS/SEMGES



FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOA VISTA

10.802.495/0001-26

Exercício: 2021

SITUAÇÃO DO EMPENHO 114



Page 1

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
-----------	------	------	-----------	----------	------	-------	-----------	------	---------

Fic:796 Funcional: 08.244.0048.2172.0000 Categoria: 3.3.90.32.03 Entidade: 4 Licitação: 019539/20 PREGÃO ELETRÔNICO MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL

Forn. 28481 H. S. NEVES JUNIOR

Cnpj: 36.616.851/0001-00

114	/000	GL	1	00100	400	000	8684/2020	EMP	12/02/2021	1.089.107,00		
114	/001	GL	1	00100	400	000	8684/2020	LIQ/PG	20/04/2021		183.440,00	183.440,00
114	/002	GL	1	00100	400	000	8684/2020	LIQ/PG	07/05/2021		366.880,00	366.880,00

Situação em 25/05/2021	Proc:	0,00	Não Proc:	538.787,00	1.089.107,00	550.320,00	550.320,00	538.787,00
------------------------	-------	------	-----------	------------	--------------	------------	------------	------------

DATA	ORDPG	BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR
20/04/2021	676	001	013	DESCONTO	960,00
20/04/2021	676	001	013	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL - FMAS	182.480,00
07/05/2021	826	001	013		366.880,00
Total de Cheques					550.320,00

TOTAL DOS EMPENHOS	1.089.107,00	550.320,00	550.320,00	538.787,00
--------------------	--------------	------------	------------	------------

Total Geral de Empenhos.	1.089.107,00			
Total Geral Liquidado.	550.320,00			
Total Geral Pago	550.320,00			
Total Geral a Pagar.	538.787,00	-->	Processado	Não Proc
Total Anulado	0,00		0,00	538.787,00

Adriano Souza de Araújo
CRC-RR 001005/0-1
Gerente de Contabilidade
FMAS/SEMGES

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL



CONTRATO ADMINISTRATIVO 927 - SEMGES/FMAS/ASSESP/2020
NUP: 9.106471/2020

TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, E A
EMPRESA H S NEVES JUNIOR - ME
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.



O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o. 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil, 1011, bairro – São Francisco, nesta cidade, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Gestão Social **THAYSSA PEREIRA CARDOSO**, brasileira, portadora do RG 231155-6 SSP/DF, devidamente registrada no CPF sob 006.549.281-18, residente e domiciliada a rua: Ji Paraná, 298, Paraviana, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **H S NEVES JUNIOR - ME**, estabelecida na rua: Antônio Pinheiro Galvão, 1744, bairro: Buritis, inscrita no CNPJ sob o n°. 36.616.851/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu procurador o Senhor **EDNALDO BARBOSA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua: Darora, 925, bairro: Paraviana, portador do RG 236.982 SSP/RR e CPF 334.621.004-91, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no processo administrativo **8684/2020/SEMGES**, em consequência do **Pregão Eletrônico 097/2020**, homologado em 20/07/2020 por despacho exarado à fl. 288 a 291 do Processo, nos termos da Lei 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE 50.000 (CINQUENTA MIL) CESTAS DE COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DENTRO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19)**, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente aos lotes de 1 e 2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) O edital pertinente ao **Pregão Eletrônico 097/ 2020** e o anexo I (Termo de Referência);
- b) Proposta da **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão da licitação;
- d) Demais documentos anexados ao Processo.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2- Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes neste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL



3.3. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.3.1- O prazo de entrega será de 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento, conforme Anexo III – Modelo de Ordem de Fornecimento/Serviço do Termo de Referência;

3.3.2- Os prazos de entrega aqui referidos poderão ser prorrogados, ante a justificativa que comprove sua necessidade, uma única vez, devendo a solicitação ser formalizada até o dia imediatamente anterior ao do vencimento do prazo;

3.3.3- O prazo de entrega poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º artigo 57 da Lei 8.666/93 desde que previamente justificada por escrito e autorizada pela autoridade competente conforme § 2º do mesmo artigo da Lei;

3.3.4- Os materiais serão entregues aos Fiscais do contrato, juntamente com a Nota Fiscal, no Departamento de Gestão Patrimonial e Suprimentos – DGPS, localizado na av. Sebastião Diniz, 243, Centro, nesta cidade;

3.3.5- A **CONTRATADA** garantirá a qualidade do material fornecido, sendo obrigada a repor aquele que apresentar defeito, má qualidade, ou inconformidade com as especificações, sem ônus adicional à **CONTRATANTE**, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação;

3.3.6- A entrega poderá se dar apenas em dia útil, em horário comercial;

3.3.7- A entrega deverá ser pré-agendada com a SEMGES, marcando data e horário através do telefone (95)3198-9302 e/ou e-mail gafmas@hotmail.com, e, telefone (95) 3198-9322 e/ou e-mail spsb1@bv.com.br, assim os fiscais do contrato estará presente para receber o material;

3.3.8- Após convocada, a empresa vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação;

3.3.9- A contratação será formalizada pela SEMGES por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ **4.400,000,00** (quatro milhões e quatrocentos mil reais), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2 - O pagamento será efetuado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo todos os comprovantes das despesas, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela SEMGES e as respectivas certidões;

4.3 - Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – rua: General Penha Brasil, 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

Processo nº: 00000.0.008684/2020

4.4 - No ato de entrega, a **CONTRATADA** deve apresentar documento fiscal válido, detalhado, correspondente ao fornecimento do objeto;

4.5 - Ao Fiscal caberá a atestação da fatura referente ao fornecimento do objeto;

4.6 - Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal, a Fiscalização poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente à **CONTRATADA** a reapresentação da Nota Fiscal, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão;

4.7 - Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, a Fiscalização comunicará formalmente os fatos à **CONTRATADA** a fim de que seja feita a devolução do valor correspondente;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

AV: MAJOR WILLIAMS, 1687, CENTRO

CEP: 69.301-110- Boa Vista-RR Fone: (95) 3198-9315

e-mail semges@boavista.rr.gov.br | www.boavista.rr.gov.br

Handwritten signature: Clovis Pereira Iannuzzi
Analista Contador
FMAS/SEMGES
CONFIRMAÇÃO ORIGINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL



4.8 - O pagamento será realizado em no máximo 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**;

4.9 - A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**;

4.10 - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação do Gestor da pasta, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

4.11 - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei 8.078/90.

5.2 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 - O Contrato terá vigência até 31/12/2020.

6.2- A publicação do presente contrato será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I – Ao **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- b) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para execução do objeto do presente instrumento;
- c) Orientar a **CONTRATADA**, quanto à forma correta de apresentação da fatura;
- d) Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de servidores especialmente designados para este fim, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela **CONTRATADA**;
- e) Notificar a **CONTRATADA** por escrito, em tempo hábil, quando for o caso, afixando prazo para correção, sobre qualquer ocorrência relacionada a imperfeições durante sua vigência e a aplicação de eventuais sanções previstas neste instrumento;
- f) Zelar pelos materiais fornecidos;
- g) Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA**;
- h) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei 8.666/1993 e suas alterações;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

AV: MAJOR WILLIAMS, 1687, CENTRO

CEP: 69.301-110- Boa Vista-RR Fone: (95) 3198-9315

e-mail semges@boavista.rr.gov.br | www.boavista.rr.gov.br

Clovis Pereira Iannuzzi
Analista Contador
FMAS/SEMGES
COMPLETO COM ORIGINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL



- i) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto contratado;
- j) Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento de material, através da unidade responsável por esta atribuição;
- k) Atestar as faturas/notas fiscais correspondentes ao objeto contratado, por intermédio do servidor competente.

II – À CONTRATADA:

- a) Receber as notas de empenho e/ou as ordens de fornecimento e tomar providências com vistas à sua execução;
- b) Respeitar rigorosamente as especificações contidas no item 4 do Termo de Referência - Especificações do Objeto quando do fornecimento dos itens;
- c) Manter, durante o fornecimento, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- d) Observar os ditames da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- e) Cumprir obrigatoriamente os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital;
- f) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos bens.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da:

a) **Unidade Orçamentária:** 1001, **Funcional Programática:** 08.244.0048.2172, **Categoria Econômica:** 3.3.90.32.03, **Fontes de Recursos:** Próprio, tendo sido emitida a **Nota de Empenho** 284, de 22/07/2020, no valor de R\$ **4.400.000,00** (quatro milhões e quatrocentos reais).

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

9.2- A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:

- 9.2.1- Deixar de entregar documentos;
- 9.2.2- Apresentar documentação falsa;
- 9.2.3- Desejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 9.2.4- Não mantiver a proposta;
- 9.2.5- Cometer fraude fiscal.

9.3- Será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;

9.4- Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, bem como no artigo 7º da Lei 10.520/2002, a **CONTRATADA**, no curso da execução do Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia ampla defesa:

- 9.4.1- Advertência, com fundamento no art. 87, I, da Lei 8.666/1993;
- 9.4.2- Multa, com fundamento no art. 7º, da Lei 10.520/2002 e art. 87, II, da Lei 8.666/1993;
- 9.4.3- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no art. 7º, da Lei 10.520/2002;

Clovis Pereira Iannuzzi
Analista Contador
FMAS/SEMGE
COMPRADO ORIGINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL



9.4.4- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no art. 87, III, da Lei 8.666/1993;

9.4.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993.

9.5- As sanções previstas nas nos itens “9.4.1”, “9.4.3”, “9.4.4” e “9.4.5” deste Item poderão ser aplicadas juntamente com a do item “9.4.2”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista no item “9.4.5”;

9.6- Os valores da multa pela ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pela **CONTRATANTE**, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e das responsabilidades civil e criminal, são:

9.6.1- 0,5% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

9.6.2- 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso por período superior ao previsto no item anterior até 30 (trinta) dias;

9.6.3- 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada do objeto, em caso de inexecução parcial;

9.6.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.7- As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

9.8- Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

9.9- O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado;

9.10- Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SEMGES poderá ainda aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos nas Tabelas ANEXO II do Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

10.3 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 - Em casos de convênio, a **CONTRATADA** deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e suas alterações.

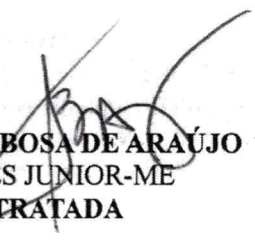
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, 27 de julho de 2020.


THAYSSA PEREIRA CARDOSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - INTERINA
CONTRATANTE


EDNALDO BARBOSA DE ARAÚJO
H S NEVES JUNIOR-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. ANDERSON JONSECA MONTAÑO
CIC: 323432742-72

2. WELSON C. LOPES
CIC: 291.573.862-34


Clovis Pereira Iannuzzi
Analista Contador
FMASISEMGES
CONFIRMAÇÃO COM ORIGINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL



EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 8684/2020/SEMGES.

Espécie: contrato 927 - SEMGES/FMAS/ASSESP/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE 50.000 (CINQUENTA MIL) CESTAS DE COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DENTRO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19).

Valor: R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais).

Modalidade: Pregão Eletrônico

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da:

a) **Unidade Orçamentária:** 1001, **Funcional Programática:** 08.244.0048.2172, **Categoria Econômica:** 3.3.90.32.03, **Fontes de Recursos:** Próprio, tendo sido emitida a **Nota de Empenho** 284, de 22/07/2020, no valor de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos reais).

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Contratada: H S NEVES JUNIOR-ME

Data da Assinatura: 27 de julho de 2020.

Vigência: O Contrato terá vigência até 31/12/2020.

Clovis Pereira Iannuzzi
Analista Contador
FMAS/SEMGES
CONFIRMAR COM ORIGINAL

EM BRANCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



00000 9.181314/202



NUP: 9.181314/2020

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
927/SEMGES/FMAS/ASSESP/2020, CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, E A
PESSOA JURIDICA H S NEVES JUNIOR - ME
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA / RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 05.943.030/0001-55, com sede no Palácio 9 de Julho, sito na rua: General Penha Brasil, 1011, bairro São Francisco, nesta cidade, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **MARIA TERESA SAENZ SURITA**, brasileira, portadora do RG 136254-2 SSP/DF e CPF 385.344.601-91, residente e domiciliada na Rodovia RR, após o bairro- Cidade Satélite, s/nº, nesta capital, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL**, neste ato representada pela sua Secretária a Sra. **THAYSSA PEREIRA CARDOSO**, brasileira, portadora do RG 231155-6 SSP/DF, devidamente registrada no CPF sob 006.549.281-18, residente e domiciliada a rua: Ji Paraná, 298 – Paraviana, nesta Capital, e do outro lado a empresa **H S NEVES JUNIOR - ME**, estabelecida na rua: Antônio Pinheiro Galvão, 1744, bairro – Buritis, nesta capital, inscrita no CNPJ 36.616.851/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. **EDNALDO BARBOSA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador do RG 236.982 SSP/RR e do CPF 334.621.004-91, residente e domiciliado na rua: Darora, 925, bairro: Paraviana, nesta capital, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo do Contrato 927/SEMGES/FMAS/ASSESP/2020, em conformidade com o disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, consoante documentos acostados aos autos do processo administrativo 8684/2020/SEMGES, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Acréscimo correspondente a 25%, perfazendo o valor de R\$ **1.146,500** (um milhão, quatrocentos e seis mil e quinhentos reais) ao contrato inicial administrativo 927/SEMGES/FMAS/ASSESP/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da:

Unidade Orçamentária: 10.01, **Funcional Programática:** 08.244.0048.2172, **Categoria Econômica:** 3.3.90.32.03, **Fontes de Recursos:** ordinário, correspondente ao valor de R\$ **1.146,500,00** (um milhão, cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Este termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo de até 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 61, § único da Lei Federal 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
AV: Major Williams nº. 1687, Centro
CEP- 69301 -110- Boa Vista – RR
FONE: (95) 3198-9315

mc

Documento assinado eletronicamente por THAYSSA PEREIRA CARDOSO em 03/12/2020 às 11:02
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em <http://portal.cidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 71DQER8





00000 9.18/314/202

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado no Processo 8684/2020/SEMGES não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o Presente Termo Aditivo do Contrato 927/SEMGES/FMAS/ASSESP/2020, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

Boa Vista, 02 de dezembro de 2020.

PELO CONTRATANTE

**THAYSSA PEREIRA CARDOSO
CONTRATANTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - INTERINA**

PELA CONTRATADA:

**EDNALDO BARBOSA DE ARAÚJO
CONTRATADA
H S NEVES JUNIOR - ME**

Clovis Pereira Iannuzzi
Analista Contador
FMAS/SEMGES
COPIA COM ORIGINAL

TESTEMUNHAS:

NOME: *Adriano*

CPF: 164.404.802-78

NOME: *Leonardo J. Barros*

CPF: 049.229.134-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

AV: Major Williams nº. 1687, Centro

CEP- 69301 -110- Boa Vista – RR

FONE: (95) 3198-9315

mc

Documento assinado eletronicamente por THAYSSA PEREIRA CARDOSO em 03/12/2020 às 11:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <http://portal.transparencia.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 7106E98





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA ESPECIALIZADA



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 8684/2020/SEMGES

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 927/SEMGES/FMAS/ASSESP/2020.

OBJETO: Acréscimo correspondente a 25%, perfazendo o valor de R\$ 1.146,500 (um milhão, cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais) ao contrato inicial administrativo 927/SEMGES/FMAS/ASSESP/2020.

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da:

Unidade Orçamentária: 10.01, **Funcional Programática:** 08.244.0048.2172, **Categoria Econômica:** 3.3.90.32.03, **Fontes de Recursos:** ordinário, correspondente ao valor de R\$ 1.146,500,00 (um milhão, cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

CONTRATADA: H S NEVES JUNIOR - ME

DATA DE ASSINATURA: 02 de dezembro de 2020.

Clovis Pereira Iannuzzi
Analista Contador
FMAS/SEMGES
CONFERE COM ORIGINAL

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL**



NUP: 9.204788/2020

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
927/SEMGES/FMAS/ASSESP/2020, CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, E A
PESSOA JURIDICA H S NEVES JUNIOR - ME
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA / RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 05.943.030/0001-55, com sede no Palácio 9 de Julho, sito na rua: General Penha Brasil, 1011, bairro São Francisco, nesta cidade, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **MARIA TERESA SAENZ SURITA**, brasileira, portadora do RG 136254-2 SSP/DF e CPF 385.344.601-91, residente e domiciliada na Rodovia RR, após o bairro- Cidade Satélite, s/nº, nesta capital, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL**, neste ato representada pela sua Secretária a Sra. **THAYSSA PEREIRA CARDOSO**, brasileira, portadora do RG 231155-6 SSP/DF, devidamente registrada no CPF sob 006.549.281-18, residente e domiciliada a rua: Ji Paraná, 298 – Paraviana, nesta Capital, e do outro lado a empresa **H S NEVES JUNIOR - ME**, estabelecida na rua: Antônio Pinheiro Galvão , 1744, bairro – Buritis, nesta capital, inscrita no CNPJ 36.616.851/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. **EDNALDO BARBOSA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador do RG 236.982 SSP/RR e do CPF 334.621.004-91, residente e domiciliado na rua: Darora, 925, bairro: Paraviana, nesta capital, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo do Contrato 927/SEMGES/FMAS/ASSESP/2020, em conformidade com o disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, consoante documentos acostados aos autos do processo administrativo 8684/2020/SEMGES, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Clovis Pereira Iannuzzi
Analista Contador
FMAS/SEMGES
**CONFERE COM
ORIGINAL**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prorrogação de vigência do contrato 927/SEMGES/FMAS/ASSESP/2020, pelo período de 60 dias, até 01 de março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1. Este termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo de até 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 61, § único da Lei Federal 8.666/93.

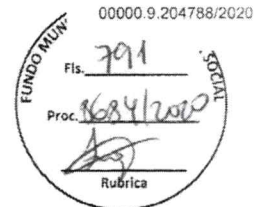
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
AV: Major Williams. 1687, Centro
CEP- 69301 -110- Boa Vista – RR
FONE: (95) 3198-9315



Documento assinado eletronicamente por THAYSSA PEREIRA CARDOSO em 23/12/2020 às 11:22
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em <http://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: AD14B05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL**



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado no Processo 8684/2020/SEMGES não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

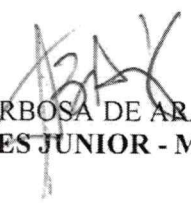
E por estarem assim iustas e acordadas, assinam o Presente Termo Aditivo do Contrato 927/SEMGES/FMAS/ASSESP/2020, em 03 (três) vias de iguais teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

Boa Vista, 22 de dezembro de 2020.

PELO CONTRATANTE:

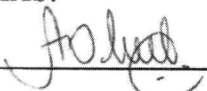
**THAYSSA PEREIRA CARDOSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - INTERINA**

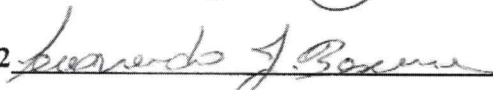
PELA CONTRATADA:


**EDNALDO BARBOSA DE ARAÚJO
H S NEVES JUNIOR - ME**


Clovis Pereira Iannuzzi
Analista Contador
FMAS/SEMGES
**CÓPIA COM
ORIGINAL**

TESTEMUNHAS:

1  CPF: 164.404.802-78

2  CPF: 629.229.434-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
AV: Major Williams. 1687, Centro
CEP- 69301 -110- Boa Vista – RR
FONE: (95) 3198-9315



Documento assinado eletronicamente por THAYSSA PEREIRA CARDOSO em 23/12/2020 às 11:22
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em <http://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: AD14B05



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 8684/2020/SEMGES.

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 927/SEMGES/FMAS/ASSESP/2020.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 927/SEMGES/FMAS/ASSESP/2020, PELO PERÍODO DE 60 DIAS, ATÉ 01 DE MARÇO DE 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES

CONTRATADA: H S NEVES JUNIOR - ME

DATA DE ASSINATURA: 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Clovis Rereira Iannuzzi
Clovis Rereira Iannuzzi
Analista Contador
FMAS/SEMGES
**CONTÉM COM
ORIGINAL**

EM BRANCO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
927/2020/SEMGES/FMAS/ASSESP/2020,
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA –
RR, E A PESSOA JURIDICA H S NEVES
JUNIOR - ME PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA / RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 05.943.030/0001-55, com sede no Palácio 9 de Julho, sito na rua: General Penha Brasil, 1011, bairro São Francisco, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**, brasileiro, portador do RG 147028 SSP/RR e CPF 508.596.922-72, residente e domiciliada na Tv. Rio de Janeiro, 50, São Pedro, nesta Capital, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL**, neste ato representada pela sua Secretária a Sra. **ALESSANDRA GONÇALVES CORLETA**, brasileira, portadora do RG 157136 SSP/RR, devidamente registrada no CPF sob 610.076.680-91, residente e domiciliada a rua: Ana Nery, 581, Aparecida, nesta Capital, e do outro lado a empresa **H S NEVES JUNIOR - ME**, estabelecida na Rua: Antônio Pinheiro Galvão, 1744, bairro: Buritis, nesta capital, inscrita no CNPJ 36.616.851/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu administrador o Sr. **EDNALDO BARBOSA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador do RG 236.982 SSP/RR e do CPF 334.621.004-91, residente e domiciliado na Rua: Darora, 925, Bairro: Paraviana, nesta capital, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo do Contrato 927/SEMGES/FMAS/ASSESP/2020, em conformidade com o disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, consoante documentos acostados aos autos do processo administrativo 8684/2020/SEMGES, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato **927/SEMGES/FMAS/ASSESP/2020**, até 27 de julho de 2021, a partir de 01 de março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1. Este termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município-DOM no prazo de até 20 (vinte) dias, contados até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado no Processo 8684/2020/SEMGES não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

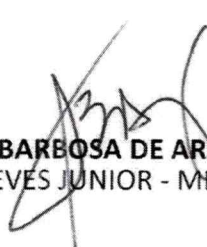
E por estarem assim justas e acordadas, assinam o Presente Termo Aditivo do Contrato 927/SEMGES/FMAS/ASSESP/2020, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

Boa Vista-RR, 01 de março de 2021.

PELO CONTRATANTE:

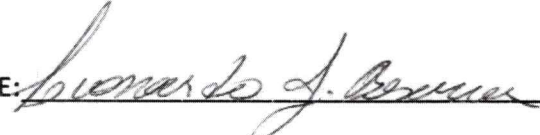

ALESSANDRA GONCALVES CORLETA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

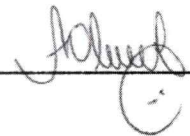
PELA CONTRATADA:


EDNALDO BARBOSA DE ARAÚJO
H S NEVES JUNIOR - ME


Clovis Pereira Iannuzzi
Analista Contador
FMAS/SEMGES
**CONTINHA COM
ORIGINAL**

TESTEMUNHAS:

NOME:  CPF: 014.229.134-30

NOME:  CPF: 164.404.802-78.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 8684/2020/SEMGES.

Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 927-SEMGES/FMAS/ASSESP/2020.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato 927/SEMGES/FMAS/ASSESP/2020, até 27 de julho de 2021, a partir de 01 de março de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
– RR

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES

Contratada: H S NEVES JUNIOR - ME
CNPJ: 36.616.851/0001-00

Data de Assinatura: 01 de março de 2021.

Clovis
Clovis Pereira Iannuzzi
Analista Contador
FMAS/SEMGES
**CONTINHA COM
ORIGINAL**



EM BRANCO

nº 1062/SMO/SA/2018 por mais 50 (cinquenta) dias, a partir de 08 de agosto de 2020.

Unidade Orçamentária: 0901, Funcional Programática: 15 451 0038 2.114, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: CONVÊNIO CT. Nº 1036.339-62/2016/ MAPA/CAIXA/PMBV e RECURSOS PRÓPRIOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CONTRATADA: AMANCIO DA SILVA E CIA LTDA - EPP
Data de Assinatura: 06 de agosto de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETARIA

PORTARIA 81/2020/SEMGES/FMAS/GA/SEMGES

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Andrêy Soares Carvalho**, matrícula 953106, e **Luciane da Silva Cabral**, matrícula 954255, para atuarem como fiscais no Processo Nº **8684/2020/SEMGES**, que tem por objeto a aquisição de 50000 (cinquenta mil) cestas básicas de complementação alimentar para atender as necessidades das famílias em vulnerabilidade social.

Art. 2º Esta portaria tem efeito a contar do dia 28 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique - se,
Publique - se,
Cumpra - se.

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão Social
Boa Vista - RR, 27 de julho de 2020.

Thayssa Pereira Cardoso
Secretária Municipal de Gestão Social Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 8684/2020/SEMGES.

Espécie: contrato 927 - SEMGES/FMAS/ASSESP/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE 50.000 (CINQUENTA MIL) CESTAS DE COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DENTRO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19).

Valor: R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais).

Modalidade: Pregão Eletrônico

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da:

a) Unidade Orçamentária: 1001, Funcional Programática: 08.244.0048.2172, Categoria Econômica: 3.3.90.32.03, Fontes de Recursos: Próprio, tendo sido emitida a Nota de Empenho 284, de 22/07/2020, no valor de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos reais).

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Contratada: H S NEVES JUNIOR-ME

Data da Assinatura: 27 de julho de 2020.

Vigência: O Contrato terá vigência até 31/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETARIA

ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, com base na Lei 13.840 de 05 de junho de 2019, que trata sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e, com fundamento no art. 25, caput da Lei 8.666 de 21 de

junho de 1993 e levando em consideração as especificações do edital 001/2020/SEMGES/PMBV, publicado no Diário Oficial do Município nº. 5056 de 27 de janeiro de 2020, torna público o encerramento do credenciamento para a contratação de serviços especializados de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime residencial transitório e de caráter exclusivamente voluntário, devido ao cancelamento do Convênio 14/2017, entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista e a Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas-SENAPRED/Ministério da Cidadania.

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Gestão Social/ Superintendência de Proteção Social Especial, localizada na Av. Major Williams, nº. 1687 - Centro Boa Vista - RR

Boa Vista - RR, 10 de agosto de 2020.

Thayssa Pereira Cardoso
Secretária Municipal de Gestão Social - Interina

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 019/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
161/2019 - PROCESSO Nº 425299/2018 -SMSA

Por este Termo de Adesão, a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF, neste ato representado por sua Secretária Adjunta Sra. Celiane Mafra de Lima Araújo, adere a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 161/2019, referente ao Processo nº 425299/2018 - SMSA, para eventual contratação de empresa especializada de serviços de produção, Reprodução e digitalização de documentos em regime de comodato (Outsourcing de Impressão), firmado entre o Município de Boa Vista, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde a Empresa G. ACIOLE DISTRIBUIDORA LTDA - ME, a adesão de que é necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF, mediante o Processo Administrativo nº 6730/2020.

Boa Vista-RR, 29 de maio de 2020

Celiane Mafra de Lima Araújo
Secretária Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças - SEPF - Adjunta

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETARIO

Portaria nº. 082/2020/GAB/SPMA

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 16/P de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que preceitua o Artigo 157, §2º da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012, tendo em vista a solicitação formulada pelo presidente da Comissão de Sindicância nº. 30222/2019-ADM/Vol.I, instaurada por meio da Portaria nº.17/2020/GAB/SPMA, prorrogada pela Portaria nº. 079/2020/GAB/SPMA de 04/08/2020, publicada no DOM nº. 5187 de 05 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. MARIA CONSOLATA DE OLIVEIRA NOBREGA, Analista Municipal - Inspetora Ambiental - servidora efetiva do quadro desta Prefeitura, sob a matrícula funcional nº 27.126 /PMBV, para, sem prejuízo das suas demais atribuições exercer o encargo de defensor dativo do acusado Leandro Melo Coelho, Auxiliar Municipal, servidor efetivo do quadro desta Prefeitura, matrícula funcional nº 26.811/PMBV, no processo de Comissão de Sindicância su-

EM BRANCO

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de Execução da Ordem de Serviços nº 031/2019, por mais 60 (sessenta) dias contados a partir de 10 de dezembro de 2020, com término previsto para 07 de fevereiro de 2021, considerando a Cláusula Décima Terceira - Prazo para Execução dos Serviços, que remete ao Contrato nº 374/SMO/SA/2019, referente ao processo licitatório nº 8198/2019-SMO, que tem por objeto a contratação de empresa (s) especializada (s) em obras e serviços de engenharia, para execução de serviços de drenagem, pavimentação e calçada em vias urbanas no município de Boa Vista-RR, sob responsabilidade técnica da empresa N. R CONSTRUÇÕES LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Obras, em 4 de dezembro de 2020.

Jésus Eustáquio de Oliveira
Secretário Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 433027/2018/SMO
Espécie: SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 176-SMO/SA/2019

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 176-SMO/SA/2019 por mais 32 (trinta e dois) dias, a partir de 30 de novembro de 2020.

Unidade Orçamentária: 0901, Funcional de Programática: 15 451 0039 2.120, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Convênio Nº 1002.969-24/2012/MCIDADES/CAIXA/PMBV.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: COEMA PAISAGISMO URBANIZAÇÃO & SERVIÇOS LTDA
Data de Assinatura: 18 de novembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

PROCESSO: 283/2016/SEMGE
ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 102/2017/SEMGE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
CONTRATADA: PERSPECTIVAS SOCIOTERRITORIAL LTDA - ME

FUNDAMENTAÇÃO: Fica o Contrato 102/2017/SEMGE, rescindido a partir de 30 de novembro de 2020, tendo por fundamentação legal o art. 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e, ainda, o disposto na Cláusula Primeira do referido contrato e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 283/2016/SEMGE.

DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 26579/2019/SEMGE
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 75 - SEMGE/FMAS/ASSESP/2020.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 75 - SEMGE/FMAS/ASSESP/2020, POR MAIS 63 (SESSENTA E TRÊS) DIAS, A PARTIR DE 30/11/2020 DO ANO CORRENTE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR.

TURA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGE

CONTRATADA: CAPITAL CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA ESPECIALIZADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 8684/2020/SEMGE

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 927/SEMGE/FMAS/ASSESP/2020.

OBJETO: Acréscimo correspondente a 25%, perfazendo o valor de R\$ 1.146.500,00 (um milhão, cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais) ao contrato inicial administrativo 927/SEMGE/FMAS/ASSESP/2020.

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da:

Unidade Orçamentária: 10.01, Funcional Programática: 08.244.0048.2172, Categoria Econômica: 3.3.90.32.03, Fontes de Recursos: ordinário, correspondente ao valor de R\$ 1.146.500,00 (um milhão, cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

CONTRATADA: H S NEVES JUNIOR - ME

DATA DE ASSINATURA: 02 de dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE.

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL

Nº. 080/2020

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata o §4º, do artigo 10, da Lei 513/2000 obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME/RAZÃO SOCIAL: MARCOS ANTONIO BERNARDO DO COUTO.

C.PF/CNPJ. Nº: 078.182.326-99.

ENDEREÇO: RUA BRESCIA, Nº. 99, BAIRRO CENTENÁRIO, MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR.

ATIVIDADE: EVENTO "FESTA PARTICULAR - ANIVERSÁRIO".

LOCALIZAÇÃO: AVENIDA BENTO BRASIL, Nº. 2142, MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR.

DATA/HORÁRIO: NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2020, DAS 09:00 A 02:00H.

VALIDADE: 01 (UM) DIA.

O Senhor "MARCOS ANTONIO BERNARDO DO COUTO" está autorizado a realizar o evento denominado "FESTA PARTICULAR - ANIVERSÁRIO" Localizado na "AVENIDA BENTO BRASIL, Nº. 2142, MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR" com utilização de equipamentos sonoros, conforme solicitação feita a esta Secretaria cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista, RR, 27 de outubro de 2020.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA

Robson Rodrigues Lopes
Superintendente de Proteção Ambiental SPA/SPMA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

A ADMINISTRAÇÃO DO EVENTO DEVERÁ OBSERVAR ÀS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 513/00, Art. 42 - É vedado perturbar o sossego e o bem-estar público com ru-

EM BRANCO

nº 5274, de 15 de dezembro de 2020, referente ao Processo nº 011549/2020-SMEC, Vol. 1.

Art.2º Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 06 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Dê-se ciência.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, de Boa Vista-RR, em 07 de janeiro de 2021.

Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 010/2021-GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0679/P, de 29 de maio de 2020, publicado no D.O.M nº 5141/2020, Decreto nº 039/E de 07 de março de 2017, publicado no D.O.M nº 4359/2017 e artigo 136, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de Sindicância Administrativa, instituída por meio da Portaria nº 190/2020-GAB/SMEC, de 01 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 5230, de 07 de outubro de 2020 e conduzida pela Portaria nº 251/2020-GAB/SMEC, de 11 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 5275, de 16 de dezembro de 2020, referente ao Processo nº 030758/2019-SMEC, Vol. 1.

Art.2º Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Dê-se ciência.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, de Boa Vista-RR, em 07 de janeiro de 2021.

Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE GESTÃO
DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE

PORTARIA Nº. 08/2021 SGTES/SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 0015/P, de 04 de janeiro de 2021, D.O.M. nº 5286 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ELIVALDA DA SILVA FERNANDES, Matrícula nº 130538, para responder pelo titular WALDEMIR MARQUES TRINDADE FILHO, Diretor da Unidade de Saúde Ione Santiago, período de 06/01/2021 a 04/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 06 de janeiro de 2021.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 08 de janeiro de 2021.

Claudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 8684/2020/SEMGES.
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 927/SEMGES/FMAS/ASSESP/2020.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 927/SEMGES/FMAS/ASSESP/2020, PELO PERÍODO DE 60 DIAS, ATÉ 01 DE MARÇO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGES
CONTRATADA: H S NEVES JUNIOR - ME
DATA DE ASSINATURA: 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 003/2021-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais:

Considerando o que preceitua o art. 75, da Lei Municipal Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo relacionado:

Mat.	Nome Servidor	Função	Dias	Exercício	Portaria de Suspensão	Período de Gozo
26204	MANOEL HOZANA O. DOS SANTOS	AGT	30	2014-2015	Port. 103 15 SMST DOM 3935	01/03/2021 a 30/03/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Boa Vista, 05 de janeiro de 2021.

Edvaldo Pires Hermógenes
Secretário de Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

DECISÃO DE RECURSO - DEZEMBRO - 2 0 2 0

ATA 45, 46, 47 e 48/2020 da Reunião Ordinária do ano de dois mil e vinte da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI Municipal - 2020, reuniões realizadas nos dias: 09, 11, 14 e 16 de dezembro de 2020.

PROCESSOS Nº:

0424/2020
REQUERENTE: SANDRA HELENA MENDES NOBRE FERREIRA

ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NOV6100/RR
AI: TE00034317
CODIGO DE MULTA: 5452-1
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

0425/2020
REQUERENTE: AMALIA BATISTA BRANCO CEZAR

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 32473/2019/SEMGES.
Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 170 – SEMGES/FMAS/ASSESP/2020.

Objeto: Renovação de valor e vigência do contrato 170 – SEMGES/FMAS/ASSESP/2020, por 12 meses, a partir de 10 de março de 2021.

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da:

Unidade Orçamentária: 10.01, Funcional Programática: 08.244.0049.2181, Categoria Econômica: 3.3.90.39.72, Fontes de Recursos: Próprio, correspondente ao valor de R\$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais).

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES

Contratada: CIDADE DE BOA VISTA TRANSPORTES URBANOS LTDA

CNPJ: 06.353.071/0002-35.

Data de Assinatura: 10 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 8684/2020/SEMGES.
Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 927-SEMGES/FMAS/ASSESP/2020.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato 927/SEMGES/FMAS/ASSESP/2020, até 27 de julho de 2021, a partir de 01 de março de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES

Contratada: H S NEVES JUNIOR - ME

CNPJ: 36.616.851/0001-00

Data de Assinatura: 01 de março de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 45 / 2017 / SPMA.
Espécie: QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011 / 2017 / SPMA

Objeto:

1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência do Contrato Administrativo n. 011/2017/SPMA, por 12 (doze) meses a contar de 27 de março de 2021 a 26 de março de 2022.

1.2. O Presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste, no percentual de 5,195280%, ao Contrato nº 11/2017/SPMA, no valor de R\$ 15.668,96.

Unidade Orçamentária: 1301, Funcional de Programática: 26 122 0059 2.220, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

CONTRATADA: NEL LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI.

Data de Assinatura: 16 de março de 2021.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente - SPMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 30201 / 2019 / SPMA.
Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080 / 2020 / SPMA

Objeto:

1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste, no percentual de 4,559060%, ao Contrato nº 080/2020/SPMA, no valor de R\$ 6.838,59.

Unidade Orçamentária: 1301, Funcional de Programática: 26 122 0059 2.220, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

CONTRATADA: NEL LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI.

Data de Assinatura: 11 de março de 2021.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente - SPMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BOA VISTA

PORTARIA Nº90/2021/SGCM

O Superintendente da Guarda Civil Municipal, no uso das suas atribuições legais, decreto n.º 176/E, de 30 de setembro de 2009, assim como a portaria n.º 204, de 1º de outubro de 2015, e demais legislações pertinentes, considerando os fundamentos de fato e de direito expostos na Comunicação Disciplinar-CD nº02749/2021/SMST/SGCM/DIG/DP-VOL. I. Usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - acolher e homologar o relatório conclusivo – RC, o qual sugere ARQUIVAMENTO da referida comunicação disciplinar instaurada em face do servidor público municipal, Guarda Civil Municipal, Srº J.S.R, Matrícula funcional nº 14.598, por não haver indícios de irregularidade.

Art.2º - Determino que seja notificado o servidor para ter ciência da decisão, para querendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias contados da ciência, após as formalidades legais seja encaminhado para arquivamento nos acertos funcionais do referido servidor.

Art.3º - esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista-RR, 24 de março de 2021.

Erlivan Leão de Amorim
Subinspetor – Mat. 25.774
Superintendente - Interino/SGCM
Decreto nº 0097/P de 15.01.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BOA VISTA

PORTARIA Nº91/2021/SGCM

O Superintendente da Guarda Civil Municipal, no uso das suas atribuições legais, decreto n.º 176/E, de 30 de setembro de 2009, assim como a portaria n.º 204, de 1º de outubro de 2015, e demais legislações pertinentes, considerando os fundamentos de fato e de direito expostos na Comunicação Disciplinar-CD nº02859/2021/SMST/SGCM/DIG/DP-VOL. I. Usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - acolher e homologar o relatório conclusivo – RC, o qual sugere ARQUIVAMENTO da referida comunicação disciplinar instaurada em face da servidora pública municipal, Guarda Civil Municipal, Srª A.M.S, Matrícula funcional

EM BRANCO

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/06/2020.

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde em 20 de agosto de 2020.

Luiz Renato Maciel de Melo, Assistente Socialista Contador
Secretário Municipal de Saúde - Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

ERRATA

Referente Valor constante no Extrato do Contrato Administrativo nº 141/2020/SMSA da empresa DENTAL MED EQUIP. E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSP. - LTDA, dos autos do Processo Administrativo nº 1418/2018- SMSA, publicado no DOM nº 5.141, de 29 de maio de 2020, pág. 07.

Onde se lê:

Valor: R\$ 44.960,50 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Leia-se:

Valor: R\$ 32.790,00 (trinta e dois mil, setecentos e noventa reais).

Boa Vista/RR, 19 de agosto de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 114/2018 – SMO

Espécie: DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 321/2018-SMO

1.1. Objeto: O presente termo aditivo de supressão será de R\$ 141.637,13 (cento e quarenta e um mil seiscentos e trinta e sete reais e treze centavos), correspondentes a 3,77% (três vírgula setenta e sete por cento) ao valor do contrato.

Unidade Orçamentária nº 0901, Funcional Programática nº 15.451.0038.2.111, Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 – Fonte de Recursos: Convênio CT Nº 1036.044-03/2016/MTUR/CAIXA/PMBV

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: FACE ENGENHARIA LTDA
Data de Assinatura: 14 de agosto de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETARIA

PORTARIA 89/2020/SEMGE/FMAS/GA/SEMGE

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Helton Hitler Freitas Mota, matrícula 850986 em substituição a servidora Luciane da Silva Cabral, matrícula 954225 para atuar como fiscal do Contrato Administrativo 927-SEMGE/FMAS/ASESP/2020, oriundo do Processo 8684/2020 que tem por objeto: Aquisição de 50.000 (cinquenta mil) cestas básicas de complementação alimentar, para atender as necessidades das famílias em vulnerabilidade social.

Art. 2º Esta portaria tem efeito a contar do dia 17 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique - se,
Publique - se,
Cumpra - se

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão Social de Boa Vista – RR, 20 de agosto de 2020.

Thayssa Pereira Cardoso
Secretária Municipal de Gestão Social - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 741/2020/SEMGE.

Espécie: contrato 920 - SEMGE/FMAS/ASESP/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA OFICINA DE PANIFICAÇÃO DO PROJETO CRESCER/SPSE, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGE.

Valor: R\$ 62.899,89 (sessenta e dois mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos)

Modalidade: Pregão Eletrônico

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da:

a) Unidade Orçamentária: 10.01, Funcional Programática: 08.243.0049.2183, Categoria Econômica: 3.3.90.30.07, Fontes de Recursos: Ordinário, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 279, de 14/07/2020, no valor de R\$62.899,89 (sessenta e dois mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Contratada: B&B COMÉRCIO VAREJISTA EM MERCADORIAS EM GERAL LTDA

Data da Assinatura: 28 de julho de 2020.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da assinatura do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 741/2020/SEMGE.

Espécie: contrato 921 - SEMGE/FMAS/ASESP/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA OFICINA DE PANIFICAÇÃO DO PROJETO CRESCER/SPSE, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGE.

Valor: R\$ 16.527,90 (dezesseis mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa centavos)

Modalidade: Pregão Eletrônico

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da:

a) Unidade Orçamentária: 10.01, Funcional Programática: 08.243.0049.2183, Categoria Econômica: 3.3.90.30.07, Fontes de Recursos: Ordinário, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 280, de 14/07/2020, no valor de R\$16.527,90 (dezesseis mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Contratada: R. C. DE AGUIAR EIRELI – ME

Data da Assinatura: 28 de julho de 2020.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da assinatura do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

NOTA

Nesta data republicamos os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO 1º, 2º Bimestre e 1º Quadrimestre do Relatório de Gestão Fiscal - RGF - Exercício de 2020, devido à publicação anterior não conter a totalidade dos dados. Desconsidera-se, portanto, as Publicações do dia 26/03/2020 no DOM nº 5098 e no dia 28/05/2020 no DOM nº 5140.

Boa Vista-RR, 20 de agosto de 2020

Celiane Mafra de Lima Araújo
Secretária Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças - Adjunta

==I BRANCO

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 045/2020

FIRMA: CONSÓRCIO DR7 - IZA - PONTUAL - CB, inscrita no CNPJ 34.407.806/0001-46.

Providenciar a execução/prestação dos serviços, objeto da Concorrência nº 019/2019, constante no Processo Administrativo nº 28937/2019-SMO, a qual será executada e regida em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, pelas Cláusulas do Contrato nº 980/SMO/SA/2020 e pelos preceitos de direito público e privado aplicáveis.

FISCAIS TÉCNICOS: Maria Aparecida Cavalcante Saraiva, Engenheira Civil, CREA 0915874423, Gino Sérgio de Sousa Falcão, Engenheiro Civil, CREA 0915874539, Allyny Patrícia dos Santos Gutierrez, Engenheira Civil, CREA 0916919552; Byatriz Cordeiro Lédio, Engenheira Civil, CREA 091836101-0. FISCAL ADMINISTRATIVO: Bárbara Jamile da Silva Melo, Cargo: Diretora de Departamento - A, Matrícula nº 43.266.

DO OBJETO:

Constitui objeto da presente Ordem de Serviços: Contratação de empresa (s) especializada (s) para execução dos serviços de capeamento asfáltico em diversos bairros no município de Boa Vista-RR, conforme discriminado e especificado no Edital. RECURSOS PRÓPRIOS.

DO PREÇO E PAGAMENTO:

O VALOR GLOBAL do objeto da presente Ordem de Serviços corresponde a R\$ 7.068.426,40 (sete milhões, sessenta e oito mil e quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), que deverão ser pagos pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF, devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.

DO PRAZO:

O prazo de execução do objeto será de 70 (setenta) dias, contados a partir de 16/09/2020.

Boa Vista-RR, 15 de setembro de 2020.

Jésus Eustáquio de Oliveira
Secretário Municipal de Obras - Adjunto

Maria de Fátima Carvalho
CPF nº 628.217.682-49
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ERRATA

Na PORTARIA Nº. 205/2020/SMO, Publicada no D. O. M. nº. 5191 de 11/08/2020.

Onde se lê: "Abertura da Comissão de Sindicância Administrativa para apuração de supostas irregularidades referente o Contrato nº 1001-SMO/SA/2018 - Processo nº 231/2018-SMO, conforme Processo nº 6389/2020/SMO".

Leia-se: "Abertura da Comissão de Sindicância Administrativa para apuração de supostas irregularidades referente ao processo de indenização nº 004148/2020/SMO VOL. 01, conforme Processo nº 6389/2020/SMO".

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 15 de setembro de 2020.

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira
Secretária Municipal de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETARIA

PORTARIA 103/2020/SEMGE/FMAS/GA/SEMGE

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores RODINEI LOURENÇO, matrícula 953350, e ROBSON SANTOS MACEDO, matrícula

847027, para atuarem como fiscais do Contrato Administrativo nº 998-SEMGE/FMAS/ASSESP/2020, objeto do Processo 30714/2019/SEMGE, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial nas unidades da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGE, no município de Boa Vista-RR.

Cientifique - se,
Publique - se,
Cumpra - se.

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão Social
de Boa Vista-RR, 17 de Setembro 2020.

Thayssa Pereira Cardoso
Secretária Municipal de Gestão Social - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETARIA

PORTARIA 104/2020/SEMGE/FMAS/GA/SEMGE

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Anderson Fonseca Monteiro, matrícula 954252 em substituição ao servidor Helton Hitler Freitas Mota, matrícula 850986 para atuar como fiscal do Contrato Administrativo 927-SEMGE/FMAS/ASSESP/2020, oriundo do Processo 8684/2020 que tem por objeto: Aquisição de 50.000 (cinquenta mil) cestas básicas de complementação alimentar, para atender as necessidades das famílias em vulnerabilidade social.

Art. 2º Esta portaria tem efeito a contar do dia 17 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique - se,
Publique - se,
Cumpra - se

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão Social
de Boa Vista - RR, 18 de setembro de 2020.

Thayssa Pereira Cardoso
Secretária Municipal de Gestão Social - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 30714/2019/SEMGE.

Espécie: contrato 998 - SEMGE/FMAS/ASSESP/2020

Objeto: Constitui objeto do presente contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL (SEMGE) NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, de acordo com os quantitativos solicitados pela Superintendência de Apoio Operacional aos Programas Sociais - SAOPS e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao lote 1.

Valor: R\$ 406.006,65 (quatrocentos e seis mil e seis reais e sessenta e cinco centavos)

Modalidade: Pregão Presencial.

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da:

a) Unidade Orçamentária: 10.01 Funcional Programática: 08.122.0046.2154.0000, Categoria Econômica: 4.4.90.51.91 Fontes de Recursos: PRÓPRIO, tendo sido emitida a Nota de Empenho 325, de 11/09/2020, no valor de R\$ 406.006,65 (quatrocentos e seis mil, seis reais e sessenta e cinco centavos).

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Contratada: DR7 SERVIÇO DE OBRAS DE ALVENARIA LTDA

Data da Assinatura: 14 de setembro de 2020.

Vigência: A vigência do contrato será até 31/12/2020, contados da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, sendo este encerrado a partir

EM BRANCO

nº 9673/2020/SMEC, cujo objeto é a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme fornecedores e valores discriminados a seguir: LOTE I, empresa classificada: R. V. RAMOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 34.802.595/0001-10, no valor de R\$ 2.953.998,85 (dois milhões, novecentos e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos), e LOTE II, empresa classificada: CANTAL & MEDEIROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.404.384/0001-24, no valor de R\$ 768.113,25 (setecentos e sessenta e oito mil, cento e treze reais e vinte e cinco centavos), válidos por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta no Diário Oficial do Município - DOM.

Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo nº: 335/2018/SMO
Espécie: DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1080/ SMO/SA/2018

Objeto: 1.1 Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n. 1080/SMO/SA/2018 por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 01 de abril de 2021.

Unidade Orçamentária: 0901, Funcional de Programática: 15 451 0039 2.120, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Convênio Nº 1036.237-06/2016/MCIDADES/CAIXA/PMBV e RECURSOS PRÓPRIOS/ CONTRAPARTIDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: COEMA CONSTRUTORA LTDA.
Data de Assinatura: 23 de março de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PORTARIA 52/2021/SEMGES/FMAS/GA/SEMGES

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: DÉCIO ARRAIS DOS SANTOS, matrícula 952563, e VANESSA MATOS PINHEIROS, matrícula 44777, em substituição aos servidores: ANDERSON FONSECA MONTEIRO, matrícula 954252 e ANDREY SOARES CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula 953106, para atuarem como fiscais do contrato administrativo 927-SEMGES/FMAS/ASSESP/2020, oriundo do Processo nº 8684/2020/SEMGES, que tem por objeto a Aquisição de 50.000 (Cinquenta Mil) Cestas Básicas, de complementação alimentar para atender as necessidades das famílias em vulnerabilidade social visando o enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Esta portaria tem efeito a contar do dia 22 de Março de 2021.

Cientifique - se,
Publique - se,
Cumpra - se

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão Social
de Boa Vista - RR, 22 de Março de 2021.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Gestão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PORTARIA 53/2021/SEMGES/FMAS/GA/SEMGES

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor DÉCIO ARRAIS DOS SANTOS, matrícula 952563, em substituição ao servidor ANDREY SOARES CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula 953106, para atuar como fiscal dos contratos administrativos nºs 1069, 1070 e 1071-SEMGES/FMAS/ASSESP/2020, oriundos do Processo nº 10910/2020/SEMGES, que tem por objeto a Adesão à Ata de Registro de Preço para aquisição 1.500 (mil e quinhentos) kits de enxovais para atender ao Programa Criança Feliz, da Secretaria Municipal de Gestão Social.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito a contar do dia 22 de Março de 2021.

Cientifique - se,
Publique - se,
Cumpra - se

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão Social
de Boa Vista - RR, 24 de Março de 2021.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Gestão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PORTARIA 54/2021/SEMGES/FMAS/GA/SEMGES

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora VIVIANE LIMA RAMOS, matrícula 45629, em substituição ao servidor ANDREY SOARES CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula 953106, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 182/2018/SEMGES, oriundo do Processo nº 344/2017/SEMGES, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seleção, encaminhamento, emissão de termos de compromisso, supervisão e acompanhamento de ESTAGIARIOS de nível médio, técnico e superior, efetivamente contratados, para a promoção de estágio supervisionado na Secretaria Municipal de Gestão Social.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito a contar do dia 19 de Março de 2021.

Cientifique - se,
Publique - se,
Cumpra - se

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão Social
de Boa Vista - RR, 24 de Março de 2021.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Gestão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PORTARIA 55/2021/SEMGES/FMAS/GA/SEMGES

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora VIVIANE LIMA RAMOS, matrícula 45629, em substituição ao servidor ANDREY SOARES CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula 953106, para atuar como fiscal do Processo nº 26913/2019/SEMGES, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em seguro de vida coletivo, com cobertura de morte acidental, invalidez permanente, parcial ou total, por acidente, visando atender os integrantes do Programa Rumo Certo.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito a contar do dia 19

EM BRANCO



À Gerência de Administração,

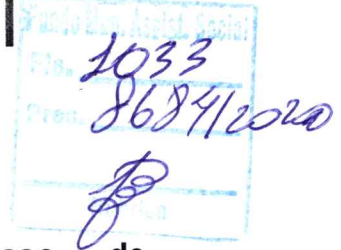
Encaminhamos os autos com solicitação atendida quanto ao encerramento do volume nº. 05 e abertura do volume nº. 06, conforme o despacho na folha nº 1006.

Boa Vista – RR, 25 de Maio de 2021.



Adriano Souza de Araújo
Gerente de Contabilidade/FMAS/SEMGES

EM BRANCO

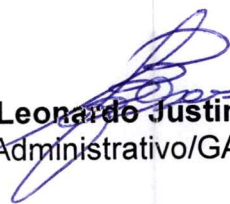


TERMO DE JUNTADA

Pelo presente inserimos aos autos do **Processo de 8684/2020/SEMGES - Vol. 6**, que tem por como objeto **Aquisição de 50.000 (cinquenta mil) cestas básicas de complementação alimentar, dentro do programa de benefícios eventuais, para atendimento das necessidades das famílias em vulnerabilidade social, visando o enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19)**, os documentos relacionados abaixo:

- Memorando Nº 21909-SEMGES/SPSB/2021;
- Ofício Nº 15591-SEMGES/SPSB/2021;
- Ordem de Fornecimento nº 003/2021;
- Ofício Nº 16712-SEMGES/SPSB/2021;
- Notificação;
- Carta de Empresa H.S. Neves Junior e anexo;
- Parecer.

Boa Vista – RR, 23 de junho de 2021.



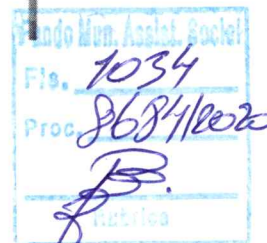
Leonardo Justino Beserra
Apoio Administrativo/GA/FMAS/SEMGES

EM BRANCO

EM BRANCO

SEMGES

URGENTE!!!



MEMORANDO 21909-SEMGES/SPSB/2021

NUP 9.124680/2021

Boa Vista - RR, 22 de junho de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor

KLEBER DA SILVA PINHEIRO

Diretor Executivo do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

ASSUNTO: Encaminhamento de Documentos.

Senhor Diretor,

1. Encaminhamos para conhecimento e providências de Vossa Senhoria, documentos para serem inclusos nos autos do **Processo 8684/2020/SEMGES**, que tem por objeto a aquisição de 50.000 (cinquenta mil) Cestas de Complementação Alimentar dentro do Programa de Benefícios Eventuais, para atendimento das necessidades das Famílias em Vulnerabilidade Social, visando o enfrentamento da Pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), conforme documentos abaixo relacionados.

I. Ofício 15591-SEMGES/SPSB/2021 - NUP 9.106031/2021, encaminhando a Ordem de Fornecimento nº 003/2021;

II. Ofício 16712-SEMGES/SPSB/2021 - NUP 9.113672/2021, encaminhamento a Notificação;

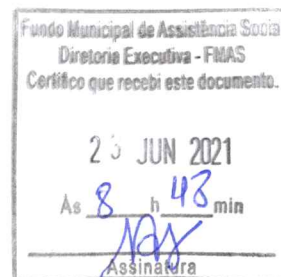
III. Carta S/N - H S NEVES JUNIOR-ME, em resposta a Notificação;

IV. Parecer em resposta a Carta S/N - H S NEVES JUNIOR-ME.

2. Colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, por meio do ramal 9371, o servidor Amarildo Ribeiro.

Atenciosamente,

Amarildo Ribeiro de Lima
Superintendente de Proteção Social Básica



A GA

() Autorizado

☒ Para providências

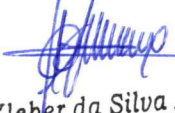
() Para pronunciamento

() Para conhecimento

() Para arquivamento

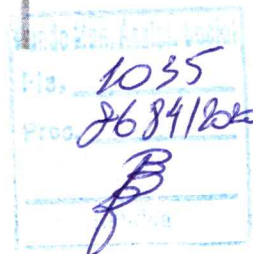
() Outros

Boa Vista-RR, 23 / 06 / 21.


Kleber da Silva Pinheiro
Diretor Executivo - FMAS
Matrícula: 951327



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Gestão Social

SEMGES**OFÍCIO 15591-SEMGES/SPSB/2021****NUP: 9.106031/2021**

Boa Vista-RR, 31 de maio de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor

EDNALDO BARBOSA DE ARAÚJO

Represente da Empresa H S NEVES JUNIOR-ME

Rua: Antônio Pinheiro Galvão, 1744 - Buritis.

Boa Vista-RR

Assunto: Solicitação de Cestas de Complementação Alimentar.

Prezado Senhor,

1. Em atenção ao **Contrato Administrativo 927-SEMGES/FMAS/ASSESP/2020**, referente ao **Processo 8684/2020/SEMGES**, que tem por objeto a aquisição de 50.000 (cinquenta mil) Cestas de Complementação Alimentar dentro do Programa de Benefícios Eventuais, para atendimento das necessidades das famílias em vulnerabilidade social, visando o enfrentamento da Pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), encaminhamos a Vossa Senhoria a Ordem de Fornecimento nº 003/2021, apenso, para conhecimento e providências.
2. Colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, por meio do telefone (95) 3198-9322, o servidor Amarildo Ribeiro de Lima.

Atenciosamente,

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Gestão Social

RECEBIDO
Em: 02/06/2021
Hora: 10:00

Ass:

H. S. Neves Junior
CNPJ: 36.816.851/0001-00
Titular

SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-SPSB | AVENIDA: MAJOR WILLIAMS, Nº 1687 – CENTRO | CONTATO: (95) 3198-9322



EM BRANCO

EM BRANCO



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Gestão Social

SEMGES



ORDEM DE FORNECIMENTO

Procedimento Administrativo nº 927-SEMGES/FMAS/ASSESP/2020

Empresa: H S NEVES JUNIOR-ME

Ordem de Fornecimento nº 003/2021

Solicitamos o fornecimento de 6.500 (seis mil e quinhentas) cestas de complementação alimentar, conforme orientação a seguir:

ITENS SOLICITADOS

Item	Descrição	UND	QTD	Local de entrega
1.	ARROZ TIPO AGULHINHA - Polido, longo fino, tipo 1 em saco plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Contendo 1 kg.	KG	4	DGPS
2.	AÇUCAR - Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Contendo 1 kg.	KG	2	DGPS
3.	CAFÉ PURO torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote alumínio alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote da fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 250g.	PCT	3	DGPS
4.	FARINHA DE MILHO Em flocos, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pacote com 500g.	PCT	3	DGPS
5.	FEIJÃO CARIOQUINHA Tipo 1. Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isentos de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Contendo 1kg.	KG	2	DGPS

SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-SPSB | AVENIDA: MAJOR WILLIAMS, Nº 1687 – CENTRO | CONTATO: (95) 3198-9322

Documento assinado eletronicamente por AMARILDO RIBEIRO DE LIMA em 31/05/2021 às 14:32

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA GONCALVES CORLETA em 31/05/2021 às 11:20

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 24540DD

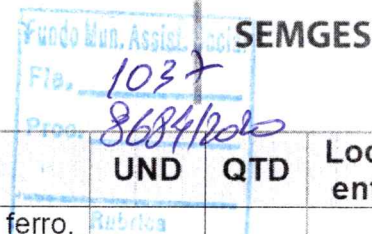


EM BRANCO

EM BRANCO



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Gestão Social



Item	Descrição	UND	QTD	Local de entrega
6.	COMPOSTO LÁCTEO. em pó contendo fonte de cálcio, ferro, vitaminas A, C e D. Devendo ter boa solubilidade. Embalagem com 400g, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	3	DGPS
7.	MASSA DE SÊMOLA tipo espaguete. Massa alimentícia, tipo seca, vitaminada, isenta de sujidades, pasteurizado, médio, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pct com 500g.	PCT	2	DGPS
8.	OLEO DE SOJA De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml.	Unid.	1	DGPS
9.	SAL IODADO. Constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidades, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, número de registro, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Contendo 1 kg.	KG	1	DGPS
10.	EXTRATO DE TOMATE- Contendo os seguintes ingredientes tomate, açúcar e sal, NÃO CONTENDO GLÚTEN com peso líquido de no mínimo 140 gramas, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	1	DGPS
11.	ÁGUA SANITÁRIA- Embalagem de plástico de 1 litro, contendo em sua composição cloro ativo, função múltiplo uso: alveja e desinfeta, e que contenha hipoclorito de sódio, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	LITR O	1	DGPS

Recebido Empresa	Recebimento Provisório (Fiscal)	Recebimento Definitivo (Fiscal)
Data: <u>02/06/2021</u>	Data:	Data:
Prazo de entrega: <u>07/06/2021</u>		

H. S. Neves Júnior
CNPJ: 36.615.851/0001-00

Helvécio Severino Neves Junior
TITULAR

Autorizo,

Amarildo Ribeiro de Lima
Superintendente de Proteção Social Básica

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Gestão Social

SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-SPSB | AVENIDA: MAJOR WILLIAMS, Nº. 1687 – CENTRO | CONTATO: (95) 3198-9322

Documento assinado eletronicamente por AMARILDO RIBEIRO DE LIMA em 31/05/2021 às 14:32

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA GONCALVES CORLETA em 31/05/2021 às 11:20

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 24540DD



EM BRANCO

EM BRANCO

10/10/11 10:00:00 2 14
10/10/11 10:00:00 2 14
10/10/11 10:00:00 2 14
10/10/11 10:00:00 2 14

SEMGES

Quando Mun. Assinal. Social
Fls. 1038
Proc. 8684/2020
B
Rubrica

OFÍCIO 16712-SEMGES/SPSB/2021

NUP: 9.113672/2021

Boa Vista - RR, 09 de junho de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor

EDNALDO BARBOSA DE ARAÚJO

Representante da Empresa H S NEVES JUNIOR - ME

Rua: Antônio Pinheiro Galvão, 1744 - Buritis.

Boa Vista - RR

ASSUNTO: Encaminhamento de Notificação.

Senhor Representante,

1. Encaminhamos a Vossa Senhoria, a **Notificação** referente ao **Processo 8684/2020/SEMGES**, que tem por objeto a aquisição de 50.000 (cinquenta mil) Cestas de Complementação Alimentar dentro do Programa de Benefícios Eventuais, para atendimento das necessidades das famílias em vulnerabilidade social, visando o enfrentamento da Pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), conforme apenso.
2. Diante ao exposto, consignamos o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento desta Notificação para manifestação.
3. Colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, por meio do telefone (95) 3198-9322, o servidor Amarildo Ribeiro de Lima.

Atenciosamente,

Nathália Cortez Diógenes
Secretária Municipal Adjunta de Gestão Social

RECEBIDO

Em: 15/06/2021

Horas: 16:30

Ass: [Assinatura]

EM BRANCO

EM BRANCO



NOTIFICAÇÃO

Processo 8684/2020/SEMGES.

Objeto: Aquisição de 50.000 (cinquenta mil) Cestas de Complementação Alimentar dentro do Programa de Benefícios Eventuais, para atendimento das necessidades das famílias em vulnerabilidade social, visando o enfrentamento da Pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

O **Município de Boa Vista - RR**, através da **Secretaria Municipal de Gestão Social**, vem de modo legal, **NOTIFICAR** a Empresa **H S NEVES JUNIOR-ME**, representada pelo Senhor **Ednaldo Barbosa de Araújo**, vencedora do Pregão Eletrônico 097/2020, que celebrou em 27/07/2020 o **Contrato Administrativo 927-SEMGES/FMAS/ASSESP/2020**, com vigência contratual até 27/07/2021, para que se manifeste em relação à irregularidade citada abaixo:

1. Descumprimento da **Cláusula Terceira, item 3.3.1 e 3.3.2**, do Contrato supracitado, que dispõe:

“CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO. Além das obrigações resultantes da Lei nº 8.666/93, compete:

3.3.1 - O prazo de entrega será de 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.3.2 - Os prazos de entrega aqui referidos poderão ser prorrogados, ante a justificativa que comprove sua necessidade, uma única vez, devendo a solicitação ser formalizada até o dia imediatamente anterior ao do vencimento do prazo.

Considerando que a solicitação dos produtos se deram no dia 02/06/2021, que o prazo de entrega são de 03 (três) dias corridos a contar do recebimento da ordem de



EM BRANCO

EM BRANCO

fornecimento que termina no dia 04/06/2021, no entanto a administração publica não tem expediente em dias não úteis e feriados, sendo o prazo final dia 07/06/2021.

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pela **Ordem de Fornecimento nº 003/2021**, encaminhada através do **Ofício 15591-SEMGES/SPSB/2021 - NUP 9.106031**, e seu descumprimento já está provocando prejuízos a Administração Pública, uma vez que as cestas solicitadas ainda não foram entregues.

Diante do exposto, viemos por meio desta, **NOTIFICAR** a Empresa **H S NEVES JUNIOR - ME**, na pessoa de seu representante legal, para que apresente documento escrito, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento desta Notificação, acerca do ocorrido, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas, conforme disposto na Cláusula Nona, item 9.1 do Contrato celebrado.

Boa Vista-RR, 09 de junho de 2021.

Décio Arrais dos Santos
Fiscal do Processo 8684/2020/SEMGES

Vanessa Matos Pinheiro
Fiscal do Processo 8684/2020/SEMGES

Maria Missilene Amaral Nascimento
Gestora do Processo



EM BRANCO

EM BRANCO

H S NEVES JUNIOR

DISTRIBUIDORA NEVES JR



BOA VISTA-RR, 17 DE JUNHO DE 2021

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL - SEMGES
PROCESSO Nº. 008684/2020 - SEMGES
BOA VISTA – RR

36.616.851/0001-00

H. S. NEVES JUNIOR

Rua: Antônio Pinheiro Galvão, 1744-Buritís

CEP: 69.309-209

Boa Vista

RR

REF. OFÍCIO Nº 16712-SEMGES/SPSB/2021

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO PRAZO DE ENTREGA

PROCESSO 008684/2020-SEMGES

Em referência ao ofício acima citado a empresa H S NEVES JR, abaixo qualificada, vem através desta, SOLICITAR, desta conceituada Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES, nova prorrogação de prazo de até 05 (cinco) dias, para que possamos concluir a entrega definitiva dos produtos constantes na Requisição recebida em 02 de junho do corrente ano, referente a entrega de 6.500 cestas básicas destinadas a esta Secretaria de Gestão social.

Informamos que este atraso se deu em virtude do desabastecimento do mercado local e de especificamente o produto produzido pela fábrica sediada em Manaus OCrim Produtos Alimentícios, não dispor quando do nosso pedido de mercadorias por ela produzido, tais como, Farinha de Trigo Trigolar, Biscoito Doce tipo Maisena e Biscoito Salgado tipo Cream Cracker, e também o Macarrão Espaguete tipo Sêmola. Este atrasou a entrega desse último item pois depende do envio dessa mercadoria da fábrica de Belém ate Manaus-AM e de Manaus até Boa Vista-RR, uma vez que não produzem em Manaus, conforme Nota fiscal em anexo. O que deverá ocorrer até a próxima segunda feira dia 21 de Junho do corrente ano, e dentro do prazo de 03 (três) dias produziremos a quantidade solicitada, com todos os itens constantes na referida requisição, já que os demais itens já encontram-se em nosso depósito para produção imediata, com todas as marcas indicadas no Processo e Empenho, sem nenhum prejuízo para a Administração. Lembramos que sempre cumprimos, dentro da medida do possível, o prazo de entrega de todas as requisições que totalizaram as 50.000 (cinquenta mil) cestas referentes ao Processo acima descrito.

Informamos ainda que estaremos efetuando a referida entrega logo assim que for deferido nosso pedido, dentro do prazo solicitado.

Atenciosamente

H S NEVES JUNIOR

RUA ANTONIO PINHEIRO GALVAO, 1744 - BURITIS

CNPJ: 36.616.851/0001-00

(95) 99163-1577 - CEP 69.309-209 - BOA VISTA - RR

hsnevesjr@hotmail.com

H. S. Neves Junior
CNPJ: 36.616.851/0001-00
Ednaldo Barbosa de Araújo
PROCURADOR

Secretaria Municipal de Gestão Social
Protocolo - SEMGES
Certifico que recebi este documento.

21 JUN 2021

As 10 h 40 min

Dilene
Assinatura

Em 21/06/21

11:30

Nelly

A SPSB/DIREX.

☒ Autônomo

☒ Para Providências

☒ Para análise e pronunciamento

☐ Para análise e providências

☐ Para conhecimento

Registros: 1 / 1

☒ Arquivado

☐ Outros:

21/06/21

Nelly
Nathália Cortez Diógenes
Secretária Municipal Adjunta
de Gestão Social
-SEMGES-

RECEBIDO

Em: 21/06/21

Hora: *11:30*

Francisco Pereira Cardoso
Ass: *Francisco Pereira Cardoso*
Assistente Administrativo
SEMGES

Nelly
Nathália Cortez Diógenes
Secretária Municipal Adjunta
de Gestão Social
-SEMGES-

NOTA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

N 000067600
SÉRIE 7

1042



Identificação do emitente

OCRIM S.A. PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

RUA DES. FELISMINO SOARES, 1000
COL OLIVEIRA MACHADO Cep:69070-620
MANAUS/AM
Fone: 9221210700

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA0-ENTRADA
1-SAÍDA

1

N. 000067600
SÉRIE 7
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E

1321 0661 0651 9900 0635 5500 7000 0676 0011 0017 0040

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA MERC. REC. TERC. DESTINADA A Z.FRANCA DE MANAUS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

113211774215722 18/06/2021 08:24:49-04:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
041025679

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ/CPF
61.065.199/0006-35

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

H. S. NEVES JUNIOR

ENDEREÇO

R ANTONIO PINHEIRO GALVAO, 1744

MUNICÍPIO

BOA VISTA

FATURA

001

18/06/2021

134 983,20

CNPJ/CPF

36.616.851/0001-00

DATA DE EMISSÃO

18/06/2021

DATA ENTRADA/SAÍDA

18/06/2021

HORA ENTRADA/SAÍDA

08:19:00

BAIRRO/DISTRITO
BURITIS

CEP

69309-209

FONE/FAX

959981036903

UF

RR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

240386213

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS
0,00VALOR DO ICMS
0,00BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
153.390,00VALOR DO FRETE
0,00VALOR DO SEGURO
0,00DESCONTO
0,00OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
0,00VALOR DO IPI
0,00VALOR TOTAL DA NOTA
134.983,20

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

TRANSPORTADORA VIANA & VIANA LTDA

ENDEREÇO

R JUNDIA, 821

FRETE POR CONTA
0-EMITENTE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

11.415.099/0001-09

MUNICÍPIO
BOA VISTA

UF

RR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
240172168QUANTIDADE
3000ESPECIE
FD

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
30300,000PESO LÍQUIDO
30000,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
00400512	ESPAQUETE RICOSA SEMOLA 20 X 500 G	19021900	040	6110	FD	3.000,000	51,130000	153.390,0	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
	Valor do ICMS abatido R\$ 18406,80 (12% sobre R\$ 153390,00)												

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Código Suframa: 200330071. Total do desconto Ref: a Zona Franca de Manaus / ALC R\$ 18406,80

Protocolo: 113211774215722

Operação de Saída para Área de Livre Comércio. Isento de ICMS - Convenio ICMS Nr.

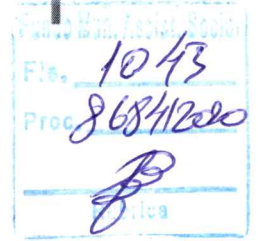
12/92. Vendedor: 000272 RAUL / RR Pedido: 049628 Nome Fantasia: DISTRIBUIDORA NEVES

Cod. Cliente: 028663 Loja: 01 INSC. SUFRAMA: 200330071 Valor do ICMS Desonerado: R\$ 8.406,80.

RESERVADO AO FISCO

EM BRANCO

EM BRANCO



PARECER

Processo: 8684/2020/SEMGES.

Contrato Administrativo: 927-SEMGES/FMAS/ASSESP/2020.

Objeto: Aquisição de 50.000 (cinquenta mil) Cestas de Complementação Alimentar dentro do Programa de Benefícios Eventuais, para atendimento das necessidades das Famílias em Vulnerabilidade Social, Visando o Enfrentamento da Pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

Assunto: Resposta a carta s/n da Empresa H S NEVES JUNIOR-ME, datada em 17/06/2021

Analisando a carta encaminhada pela Empresa **H S NEVES JUNIOR-ME** em resposta a Notificação enviada à contratada através do Ofício 16712-SEMGES/SPSB/2021 - NUP 9.113672/2021, no dia 15/06/2021, solicitando manifestação quanto ao não cumprimento da entrega de 6.500 (seis mil e quinhentas) cestas de complementação alimentar, solicitadas através do Ofício 15591-SEMGES/SPSB/2021 - NUP 9.106031/2021, Ordem de Fornecimento nº 003/2021, passamos a expor e opinar:

Informamos que no dia 21/06/2021, foi recebido no setor demandante, a carta supracitada em resposta a Notificação encaminhada a contratada, a qual solicita prorrogação de prazo de entrega por mais 05 (cinco) dias, para análise e manifestação, haja vista que a empresa alega dificuldade de entregar os produtos no prazo, em virtude do desabastecimento no mercado local da massa de sêmola (item 07) que compõe as cestas, conforme carta apensa.

Considerando que a solicitação dos produtos se deram no dia 02/06/2021, que o prazo de entrega são de 03 (três) dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento que terminou no dia 04/06/2021, porém a administração publica não tem expediente em dias não úteis e feriados, sendo o prazo final dia 07/06/2021, ademais o pedido de solicitação de prorrogação de prazo de entrega se deu no dia 21/06/2021, após a contratada ser notificada no dia 15/06/2021.



EM BRANCO

EM BRANCO

Após análise da Carta pelos agentes envolvidos no Processo, especificamente os fiscais, o Superintendente de Proteção Social Básica-SPSB e a gestora do processo, não há óbice em prorrogar o prazo de entrega dos produtos por mais 05 (cinco) dias conforme solicitação, uma vez que a aquisição dos materiais são de suma importância, porém seu descumprimento, bem como a falta de interesse da contratada em tentar solucionar tal pendência já está provocando prejuízos a Administração Pública, uma vez que deixamos de atender as famílias em situação de vulnerabilidade atendidas através desta Secretaria Municipal de Gestão Social, lembrando que compete à gestora da pasta à decisão de autorização quanto ao deferimento ou indeferimento da prorrogação

Boa Vista-RR, 22 de junho de 2021.

Décio Arrais dos Santos
Fiscal do Processo 8684/2020/SEMGES

Vanessa Matos Pinheiro
Fiscal do Processo 8684/2020/SEMGES

Maria Missilene Amaral Nascimento
Gestora do Processo

De acordo,

Amarildo Ribeiro de Lima
Superintendente de Proteção Social Básica



EM BRANCO

EM BRANCO

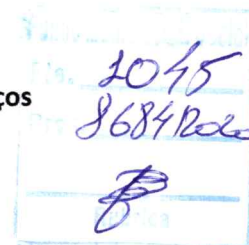


Prefeitura Municipal de
Boa Vista



BOA VISTA
CIDADÃO

Sistema de Serviços
ao Cidadão



REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo
parecer_empresa_h_s_neves_junior_resposta_a_solicitacao_de_prorrogacao_de_prazo_de_entrega_
__notificacao.pdf do documento 00000.9.124680/2021 foi assinado pelos signatários:

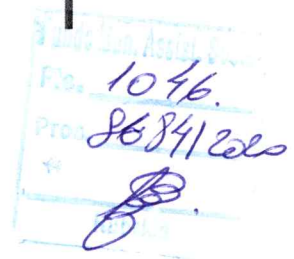
DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
MARIA MISSILENE AMARAL NASCIMENTO 679.951.792-00	22/06/2021 14:54:09 LOGIN E SENHA
Vanessa Matos Pinheiro 522.029.172-68	22/06/2021 14:54:17 LOGIN E SENHA
DECIO ARRAIS DOS SANTOS 723.976.162-20	22/06/2021 14:57:32 LOGIN E SENHA
AMARILDO RIBEIRO DE LIMA 719.223.852-04	22/06/2021 17:44:46 LOGIN E SENHA



VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM:

EM BRANCO

EM BRANCO



À Assessoria Especializada/FMAS,

Referência: 8684/2020/SEMGES - Vol. 06.

Assunto: Aquisição de 50.000 (Cinquenta Mil) Cestas Básicas, de complementação alimentar para atender as necessidades das famílias em vulnerabilidade social visando o enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

Encaminhamos os autos para análise e prosseguimento, quanto as documentações postada nas folhas nº 1033 à 1045.

Boa Vista - RR, 23 de junho de 2021.



Leonardo J. Beserra
Apoio Administrativo/GA/FMAS/SEMGES

De acordo



Marcela Martins Costa
Gerente de Administração/FMAS/SEMGES



PROCESSO: 8684/2020/SEMGES – VOL. 06.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE 50.000 (CINQUENTA MIL) CESTAS BÁSICAS DE COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL.

À Gerência de Administração.

Atendendo o despacho da Gerência de Administração à fl. 1046, o processo fora encaminhado a esta Assessoria Especializada, para análise e manifestação quanto ao pleito da Contratada H S NEVES JUNIOR, concernente a prorrogação de prazo de entrega por 05 (cinco) dias, referente ao Contrato Administrativo 927/SEMGES/FMAS/ASSESP/2020, conforme fls.1041v e 1042, descrito no requerimento da empresa, em virtude do desabastecimento do mercado local e de especificamente o produto produzido pela fábrica sediada em Manaus – OCRIM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS- não dispor no ato do pedido realizado pela empresa não dispor dos produtos.

Compulsando a documentação consta a manifestação do setor demandante a Superintendência de Proteção Social Básica-SPSB, manifestando favorável a solicitação da empresa em comento quanto à prorrogação do prazo de entrega por mais 05 (cinco) dias, conforme fls.1043 e 1044. E o autorizo da Secretária Adjunta da pasta para prorrogação do prazo de entrega, conforme despacho no verso da fls. 1041v.

Ressaltamos que em toda licitação a empresa contratada possui prazo de entrega do objeto licitado, prazo este que a mesma toma conhecimento através do Edital, antes mesmo da contratação; contudo a prorrogação do prazo pode ocorrer por eventos que partem da Administração ou por causas de força maior ou caso fortuito, esses dois últimos casos entendem-se como uma situação excepcional, imprevisível ou que seja difícil de prever.

Ademais o contrato administrativo deve ser cumprido, conforme o pactuado e os prazos previstos no contrato firmado devem ser fielmente respeitados.

EM BRANCO

Todavia, existem situações que o descumprimento contratual pode ocorrer, estranho a vontade de ambas as partes e se admite a prorrogação do prazo de entrega, mais desde que verificados elementos relevantes que justifiquem o pleito e o interesse público envolvido na contratação não seja descoberto, a Administração Pública e a contratada devem chegar ao denominador comum que preserve o contrato vigente.

Deve ser observado pela Secretaria contratante o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que objetiva manter a Administração Pública e os licitantes adstritos aos ditames do ato convocatório durante todo o procedimento e na contratação.

O Tribunal de Contas da União-TCU é bastante claro que a Administração Pública deve respeitar o princípio da vinculação ao edital, vejamos:

Acórdão 628/2005 Segunda Câmara

Observe com rigor os princípios básicos que norteiam realização dos procedimentos licitatórios, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo, previstos nos artigos 3º, 41, 44 e 45 da Lei nº. 8.666/1993. (destacamos)

Acórdão 85/2005 Plenário

Observe rigorosamente o princípio da vinculação ao edital, previsto nos arts. 30 e 41 da Lei nº. 8.666/1993. (destacamos)

Denota-se que durante a execução de um contrato administrativo, entretanto, podem ocorrer diversos imprevistos e a Lei nº. 8.666/93 previu em seu artigo 57, §1º, as variadas hipóteses que motivam a prorrogação do prazo contratual inicialmente previsto, vejamos:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

EM BRANCO

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis”.

ISTO POSTO, há de salientar que a possibilidade de prorrogação não dá margem para que tal pleito seja feito de forma corriqueira, mas, tão somente, em casos excepcionais, devendo prevalecer o interesse público, e de acordo com a manifestação favorável do setor demandante em referência ao prazo de entrega do objeto e consoante as documentações, e os fundamentos fáticos analisados. E o deferimento pela Secretária Adjunta da pasta para prorrogação do prazo de entrega, conforme despacho no verso da fls. 1041v.

Encaminham-se, os autos para que a empresa seja oficializada quanto a aceitação do pedido de prorrogação do prazo de entrega em 05 (cinco) dias a partir do recebimento pela empresa da resposta à solicitação, para que se possa concluir a entrega definitiva dos produtos constantes na requisição recebida no dia 02 de junho de 2021 e que se observe rigorosamente o princípio da vinculação do edital.

Boa Vista – RR, 23 de junho de 2021.

Alessandra Ananda de Souza Oliveira
Assessora Especializada FMAS/SEMGES

De Acordo:

Kleber da Silva Pinheiro
Diretor Executivo FMAS/SEMGES

EM BRANCO